

INTERESSADO: Colégio Acioly Guedes		
EMENTA: Indefere o credenciamento do Colégio Acioly Guedes, com sede na Rua Professor Heribaldo Costa nº 1883, bairro João XXIII, CEP 60525-335 — Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.167.361/0001-90, mantido pelo Colégio Acioly Guedes Ltda., e indefere o reconhecimento do curso do ensino médio nas modalidades Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação a Distância (EaD), em Fortaleza/CE, conforme os termos deste Parecer.		
RELATORAS: Nohemy Rezende Ibanez, Lúcia Maria Beserra Veras e Raimunda Aurila Maia Freire		
NUP 30021.000542/2024-81	PARECER Nº 918/2024	APROVADO EM: 11/10/2024

I – RELATÓRIO

O senhor João Gabriel Freitas Medrado, diretor pedagógico do Colégio Acioly Guedes, em Fortaleza-CE, código provisório de acesso ao Sistema nº 90001074, por meio do processo NUP 30021.000542/2024-81, datado de 10 de abril de 2024 e distribuído em 27 de agosto de 2024, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação (CEE) a solicitação de credenciamento da instituição de ensino e de reconhecimento do curso de ensino médio nas modalidades Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação a Distância (EaD), bem como a homologação do seu Regimento Escolar.

O referido Instituto integra a rede privada de ensino e tem sede na Rua Professor Heribaldo Costa nº 1883, bairro João XXIII, CEP 60525-335, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.167.361/0001-90, mantido pelo Colégio Acioly Guedes Ltda., cuja atividade principal é Ensino Médio; e como atividade secundária: a Educação Infantil – Creche e Pré-Escola; Ensino Fundamental; e Educação Profissional de Nível Técnico.

Examinando o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp/CEE, confirma-se que o diretor pedagógico da instituição de ensino é o senhor João Gabriel Freitas Medrado. Apresenta como formação para o exercício da direção a Licenciatura em Pedagogia, em 2019, além de Especialização em Gestão Educacional, Administração, Inspeção e Orientação e Supervisão Educacional, pela FAEX, Registro nº 0675/2022.

Atua como secretária escolar do Colégio, a senhora Adriana Pereira Maciel, habilitada para o cargo, conforme cadastrado no Sisp, com o curso de técnico em secretaria escolar, pelo CDC-Educação, em Abaetetuba/PA, Registro nº 89758/18075212022-2016.

FOR: SF

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 918/2024

Por se tratar de uma solicitação que envolve o pedido de credenciamento de instituição que oferta curso nas modalidades EJA e em Educação a Distância, o Colégio foi também avaliado por um especialista avaliador. Assim, em junho de 2024, recebeu a visita presencial da profissional Ofélia Alencar de Mesquita, com mestrado em Tecnologias de Informação e Comunicação e doutorado em Educação.

A análise a seguir considerará, portanto, os resultados da pesquisa no Sisp, bem como do Relatório apresentado pela especialista avaliadora.

Examinando o Sisp, pode-se constatar no item Dependências Físicas, que sua estrutura conta com seis salas, sendo uma para sala de aula, uma para atendimento, uma para estudo, uma para leitura, uma para multimeios, uma para professores e uma sala anexa, cujos tamanhos variam de 3,9m² a 10,9m². Registra também ambientes para diretoria, coordenação, secretaria, tesouraria, biblioteca, laboratório de informática, cantina, banheiros (femininos, masculinos, acessíveis e unissex), além de cozinha, área coberta. A acessibilidade do prédio foi evidenciada no uso do piso tátil nos corredores de circulação e rampa, sem demonstrar com clareza a localização e extensão. A área de convivência é, de fato, muito reduzida, como observou também a avaliadora em seu relatório. As fotos dos banheiros trazem legendas de outros ambientes. O Laboratório de Informática conta com nove computadores, distribuídos em duas bancadas junto às paredes de uma sala de 6,5m². A Biblioteca também se apresenta num espaço físico de 6,4m² e onde se visibilizam poucas estantes e reduzido número de livros. E uma bancada dividida em estreitos lugares para estudo/leitura dos usuários.

Observando a fachada do prédio e os espaços fotografados, constata-se que se trata de um prédio de esquina, de três andares, sem muro. A instituição parece ocupar o andar térreo, com pouco espaço de circulação, corredores estreitos, ambientes pequenos, porém conservados e organizados.

Por ocasião do cadastro das informações no Sisp, o Colégio registrou apenas uma turma/noturno de quinze alunos na modalidade EJA do Ensino Médio. No relatório da avaliadora, percebe-se que a instituição prevê formar turmas com 35 alunos.

Quanto ao quadro de professores, o Colégio apresenta um corpo formado por doze docentes, todos habilitados na forma da lei e lotados em componentes curriculares de sua área de formação. No que se refere ao quadro de outros funcionários, cadastrou-se apenas na relação um coordenador pedagógico.

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 918/2024

O acervo bibliográfico é formado por 32 títulos, totalizando 115 exemplares, composto de atlas, livros de literatura, outros livros diversos, sem identificação dos assuntos, jornais, dicionários e revistas. Informa a especialista com relação ao material didático, a tutoria, os momentos presenciais e os momentos avaliativos foram avaliados como Regulares o plano de curso, a matriz e os laboratórios.

AVALIAÇÃO FINAL

Aspectos avaliados	Conceito	Não se aplica
1. Plano de curso	Regular	
2. Matriz curricular	Regular	
3. Laboratórios	Regular	
3.1 Informática		
3.2 Específico		

No subitem condições pedagógicas dos polos com acesso à Internet: estendendo-se mais nesse item das Condições de oferta para EaD, a avaliadora especialista registra que não há módulo introdutório sobre EaD na matriz curricular. Tal módulo introdutório tem por função situar alunos acerca da modalidade, novidade para muitos, assim como diminuir os estranhamentos iniciais sobre o ambiente virtual e o funcionamento do curso. Utiliza-se a plataforma Moodle como ambiência que hospedará todas as informações relativas a carga horária virtual. Dentre as funções do ambiente está a de disponibilizar os materiais didáticos, divididos em videoaulas, módulos impressos e digitalizados em pdf, presentes no AVA <http://ava-ead.com>. Considera ainda que os computadores destinados ao curso serão suficientes se e somente se “houver divisão por turmas e agendamento prévio para o uso dos computadores, embora a previsão é que 80% do curso seja *on line*”. O Relatório também registra a existência da tutoria presencial e a distância, e assegura a efetivação de avaliação presencial. Informa também a existência de formação em EaD para os tutores e professores.

Acerca dos momentos presenciais, a avaliadora obteve informações de que as aulas presenciais ocorrerão “uma vez por mês para que os alunos conheçam os professores/tutores das disciplinas”. E que outros momentos presenciais serão destinados “a uma prova simulada mensal e a um provão semestral” ou se solicitados pelo aluno. A avaliadora reflete sobre a efetividade de

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 918/2024

um curso voltado para EJA, cujo público exige uma maior atenção, centrar 80% de seu conteúdo em atividades virtuais, o que a leva a pensar numa “tentativa de promover o aprendizado autodidata”, o que distancia a proposta de metodologias dinâmicas e interativas, necessárias para a diminuição das distâncias, o isolamento discente e a consequente evasão escolar. E afirma que “essa abordagem não asseguraria a participação ativa dos professores, sobretudo quando não está clara essa carga horária em ações presenciais e a distância, o que possibilita que não haja o acompanhamento eficaz das necessidades e características individuais dos alunos”.

Sobre o processo avaliativo, a avaliadora comenta que apesar de se afirmar nos instrumentos de gestão que “se baseará em critérios qualitativos e quantitativos e que serão considerados na avaliação a distância aspectos como: interação entre tutores e discentes, participação nas atividades, produção de trabalhos escritos e avaliações *online*, é possível constatar observando o AVA que a avaliação tem feição quantitativa, pois as atividades expostas são questionários fechados, assim como os provões e simulados realizados presencialmente”. Atividades *handomizadas* oriundas de banco de questões objetivas são parte de uma estrutura que delega ao computador a correção das provas e tira da ação docente o acompanhamento das dificuldades de aprendizagem dos discentes. Em razão dessa observação afirma que seria “necessário evidenciar quais e como se darão as atividades interativas *online* e os critérios avaliativos a serem adotados”.

A análise inicial da avaliadora sobre os instrumentos de gestão é a de que “fornecem **informações vagas sobre como o curso será estruturado em termos de horas presenciais e a distância** e não apresentam aprofundamentos consistentes acerca dos **materiais didáticos e sobre o processo avaliativo**”. (grifo nosso). Assim, quanto ao Projeto Pedagógico, afirma que sua elaboração segue, de modo geral as diretrizes e dispositivos legais que norteiam sua estruturação, mas que no que concerne a EaD “o documento oferece explicações genéricas sobre os fundamentos da EJA e EaD, pois não detalha claramente como o curso será efetivamente conduzido de maneira prática e precisa”. Exemplifica, a partir daí, em que aspectos se baseia sua análise, no que diz respeito à:

- a) descrição da avaliação da aprendizagem no AVA: sem critérios claros para as ações ali desenvolvidas;
- b) elaboração dos materiais didáticos a serem utilizados: não há informações mais detalhadas sobre sua elaboração;

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 918/2024

- c) acompanhamento dos alunos nos momentos presenciais quanto virtuais: não se especifica como serão realizados que, para a avaliadora “é condição basilar para o bom desempenho de prática pedagógica *online*”;
- d) a matriz curricular: “demonstra um descompasso entre a proposta e sua implementação ao não discriminar de forma adequada as proporções de atividades presenciais e virtuais por disciplina ou módulo”.

Na organização do Curso de EJA em EaD ofertado, detalha-se sua carga horária total, seguindo as normativas da Resolução do CNE e do CEE sobre a modalidade EJA: 1.200 horas, sendo 960 horas destinadas à Formação Geral Básica; 240 horas para os Itinerários Formativos, e sua duração mínima de 18 meses. Define, ainda, os requisitos e formas de acesso e o perfil do egresso da EJA e como obtém o acesso à matrícula. Desenvolve um currículo por competências, observando as orientações e diretrizes da BNCC do ensino médio (2017), e considerando a Formação Geral Básica (obrigatória) e os Itinerários Formativos (parte flexível e personalizável do currículo), organizados por áreas do conhecimento de forma “interdisciplinar” e “transdisciplinar”. Situação que sofrerá alterações em razão da aprovação do arcabouço legal do novo projeto de ensino médio.

Mas, como pontua a avaliadora em seu Relatório, essa matriz curricular não evidencia a distribuição mais específica da carga horária destinada à presencialidade e à virtualidade, em se tratando de uma oferta em EaD: “não especifica as cargas horárias disciplina por disciplina, tanto em relação à presencialidade quanto à virtualidade. [...] não oferece clareza sobre como cada disciplina será conduzida considerando as especificidades da EaD”. Tais indefinições comprometem a própria ação docente, pois pode elevar os materiais didáticos a um patamar de substituição do professor formador, já que somente a leitura e dos materiais didáticos e a execução de atividades comprometem a qualidade da aprendizagem, assim como subestimam as práticas pedagógicas inerentes às funções do professor.

O Curso utiliza como material didático 22 módulos relativos a cada componente curricular das Áreas do Conhecimento, sendo 16 para as quatro Áreas e seis para os Itinerários Formativos.

O PPP faz uma abordagem geral sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA – plataforma Moodle de gestão da aprendizagem de código aberto) utilizado pelo Curso, composto de *softwares* educacionais com interface gráfica, e cita vários autores sobre o assunto, para fundamentar os conceitos adotados. Explicita as ferramentas utilizadas para o funcionamento do AVA do tipo

FOR: SF

REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 918/2024

assíncronas e síncronas, entre as quais: videoaulas, material de apoio *online*, fórum virtual, *chat*. Como atividades no AVA, disponibilizam: e-mails, tutoria presencial e a distância, portal, aos quais se somam a Biblioteca escolar física e virtual. Menciona também o Laboratório de Informática, como um recurso de aprendizagem do aluno, cujas tecnologias podem ser usufruídas no ambiente escolar durante a semana.

Nos Procedimentos Metodológicos, item do PPP, destaca que as atividades são centradas no desenvolvimento da “aprendizagem do aluno, para estimular sua participação ativa, com avaliações contínuas e sistemáticas, buscando a formação autônoma, responsável e crítica”. Cita os módulos do material didático, as atividades síncronas e assíncronas, os serviços escolares ofertados pela Plataforma e a tutoria.

O texto do PPP trata de mais estes itens: a Avaliação da Aprendizagem, no qual insere Procedimentos de Regularização da Vida Escolar (estes, mais apropriados para figurarem no texto do Regimento Escolar); Competências adquiridas pelos alunos; Conclusão e Certificação; e Avaliação Institucional e do Projeto Pedagógico.

No que concerne ao Regimento Escolar, cuja ata de aprovação está datada de 26 de março de 2024, em sessão extraordinária da Congregação Escolar, analisando seu conteúdo a partir do documento cadastrado no Sisp, pode-se afirmar que seu texto guarda, de forma geral, alinhamento com os dispositivos legais emanados pela Resolução CEE nº 395/2005, que disciplina a estrutura e organização dos instrumentos de gestão escolar. Além dos itens que caracterizam a construção de um Regimento Escolar, encontram-se, ainda, nos artigos 10, 30 e 31, 45 a 52, 159 e 160 Seções e Subseções de normas específicas para a EaD, para o AVA e as ferramentas digitais.

Sob o olhar da especialista em EaD, este instrumento de gestão, entretanto, apresenta pelo menos duas lacunas que, no seu entender precisam ser superadas pela instituição. São elas:

a) “as funções atribuídas aos professores/tutores que se limitam ao acompanhamento pedagógico dos alunos, sobretudo tirar dúvidas relativas aos conteúdos; e

b) contrariamente ao que está estipulado no Regimento Escolar, o espaço físico e o número de exemplares disponíveis na biblioteca presencial são insuficientes para atender adequadamente os estudantes”.

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 918/2024

Caminhando para as Considerações Finais, a avaliadora direciona, inicialmente, um olhar positivo para aspectos gerais da oferta do Colégio Acioly, considerando como “excelente sua estrutura física e humana”, o quadro docente com “formação e experiência em atuação *online*”, e um planejamento consistente, focado em ações comprometidas com sua finalidade maior a “necessidade formativa dos jovens e adultos afastados do ambiente escolar”.

Entretanto, relaciona aspectos específicos da proposta que, sob sua ótica avaliativa, demandam uma intervenção da instituição para qualificar sua oferta e cumprir essa finalidade:

- quantidade insuficiente de computadores para o uso dos alunos, mesmo que seu uso seja eventual pela carga horária presencial reduzida na presencialidade;
- **acervo e infraestrutura física da biblioteca física aquém do esperado para os duzentos alunos previstos para compor os matriculados inicialmente, ainda que haja uma biblioteca virtual consistente;** (grifo do autor)
- materiais didáticos não parecem ser de elaboração da própria instituição, conforme relato, quando da visita presencial;
- **indefinições sobre a carga horária dos professores/tutores** no acompanhamento presencial e *on line* dos alunos; (grifo nosso)
- **imprecisão por disciplina da carga horária presencial e a distância**, posto que a matriz curricular só estabelece a carga horária destinada às disciplinas como um todo, tal qual ocorre em cursos presenciais; (grifo nosso)
- espaço de convivência é diminuto se comparado ao número de alunos a circularem pela instituição.

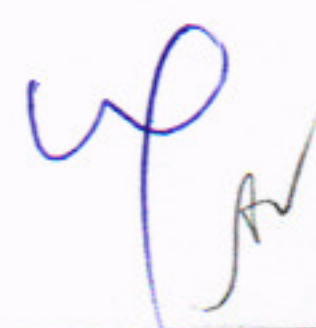
Sobre os materiais didáticos, a avaliadora entende que se elaborados pela própria instituição isso “propiciaria aos estudantes maiores vínculos com os professores, que estariam nas aulas *online*, mas também na aula mensal presencial prevista, [...] e ainda poderia ser o tutor da disciplina com encargo de atender em horário semanal não estabelecido, atendimento *online* para turma de 35 alunos”. Contudo, a avaliadora constatou que os “materiais didáticos presentes no AVA (*e-books*) não apresentam créditos dos respectivos autores. Já os vídeos disponibilizados no AVA são de professores que disponibilizam aulas no Youtube e que estão em outras unidades da federação e não guardam ligação com os professores cadastrados no Sisp”.

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



7/9

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 918/2024

Em suma, suas considerações finais se centram nos seguintes aspectos:

- a) redefinição da autoria dos materiais didáticos, dada à impossibilidade de “comercializar material didático de outrem sem sua devida autorização, como pode ser o caso dos vídeos postados no AVA, sem incorrer em infração relativa à lei de direitos autorais;
- b) estabelecimento de critérios avaliativos mais claros, sobretudo para os momentos interativos *online*; e
- c) explicitação da carga horária da ação pedagógica dos professores/tutores a distância e professores/tutores presenciais”.

A avaliadora/especialista concedeu os seguintes conceitos aos aspectos avaliados:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
1. Plano de Curso	R
2. Matriz Curricular	R
3. Laboratórios	
3.1 – Informática	R
3.2 – Específico	R

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A competência do CEE está prevista na Lei nº 17.838/2021. De acordo com a LDB nº 9394/1996, e Resoluções CEE Nºs 451/2014, 497/2021, 488/2021, e o Instrumento de Avaliação, a instituição não atende a legislação para deferimento do pleito.

III – VOTO DAS RELATORAS

Com base nas análises até aqui realizadas, e considerando em especial o parecer técnico da especialista avaliadora, quando de sua visita técnica à instituição, e as avaliações centradas nos aspectos pedagógicos e infraestruturais, mais específicos e requeridos para a oferta da Modalidade EaD, o parecer desta Relatoria expressa-se nos seguintes termos:

- Indefere o credenciamento do Colégio Acioly Guedes, com sede na Rua Professor Heribaldo Costa nº 1.883, bairro João XXIII, CEP 60525-335 – Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.167.361/0001-90, mantido pelo

FOR: SF

REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

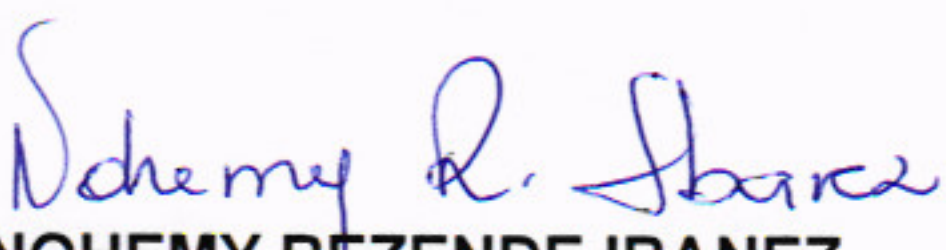
Cont./Parecer nº 918/2024

Colégio Acioly Guedes Ltda., e indefere o reconhecimento do curso do ensino médio nas modalidades Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação a Distância (EaD).

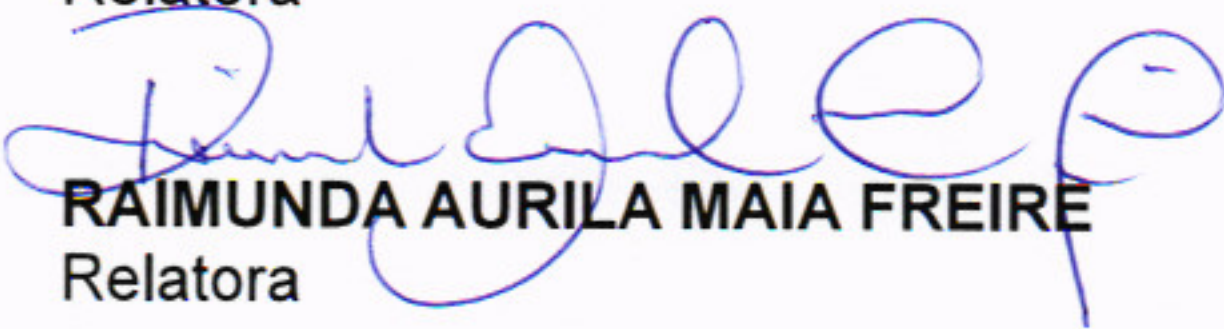
Recomendamos, caso a instituição deseje, solicite o credenciamento e o reconhecimento do ensino médio na forma presencial, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.945/2024, Resolução CNE/CEB nº 02/2024 e Resolução CEE nº 451/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

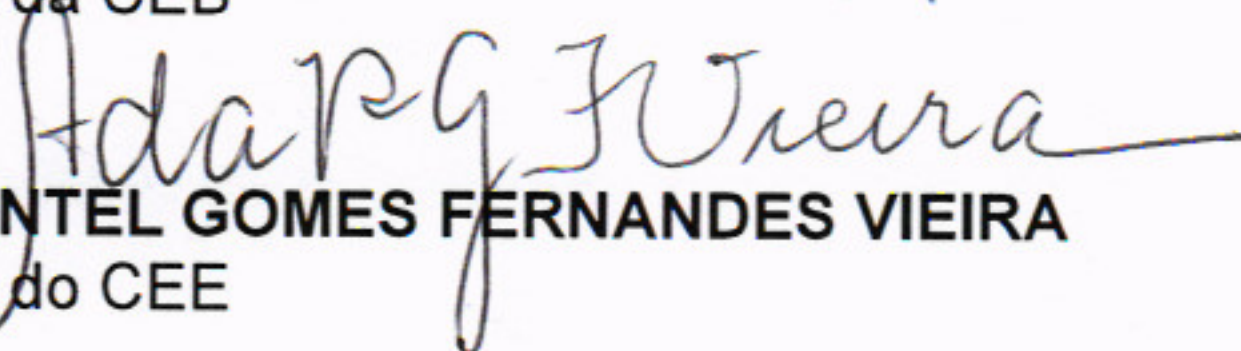
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de outubro de 2024.


NOHEMY REZENDE IBANEZ
Relatora


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

